[signature]

[signature]
Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
O Sec., [signature]

Lei nº 349, de 8 de Dezembro de 1.953.

Abre credito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o credito especial da quantia de Cr$ 34.519,20 para o pagamento da 2ª prestação, inclusive multa, devida a Abdo Jamil Feres e vencida em 1.952, referente ás obras de construção da Estação Rodoviaria local que executou, autorizadas por Lei nº 122, de 24 de Fevereiro de 1.950.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal, 8 de Dezembro de 1953.

Mecime Lopes da Silva
[signature]

[signature]

gistrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
O Sec., [signature]

Lei nº 350, de 8 de Dezembro de 1957

Abre credito especial, digo, suplementar.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o credito suplementar de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para reforço à dotação "8894 - Conservação de Veiculos", do orçamento vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 8 de Dezembro de 1957.

Necine Lopes da Silva
[signature]
Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
O Sec., [signature]